



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.431 DE 18 DE Setembro DE 2013.**

Projeto de Lei nº 067/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a doação do lote que menciona a empresa que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar a empresa **A. SANDRO DE AZEVEDO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.801.874/0001-52, a titularidade dos lotes 1 e 2 da Quadra SER 1/3, do loteamento Distrito Industrial, com área de 5.400 m², pertencente à Municipalidade, a ser desmembrado da matrícula nº 25590 do CRI local, conforme Memorial Descritivo e Mapa da área em anexo.

**Parágrafo único.** O imóvel objeto da presente doação destina-se à construção da sede própria da donatária, ou seja, a instalação do Hospital das Máquinas.

**Art. 2º** A Empresa terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.

**Art. 3º** O donatário não poderá alienar o imóvel pelo prazo de 20 (vinte) anos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva do donatário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de setembro de 2013.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal